
PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2024

1- DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2024 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária Extraordinária nº. 1648 do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, ocorrida em 07/11/2022.

2 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e

- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
- d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe do Setor de Fiscalização.

1 - GESTÃO CRCRJ 2024/2025	
Presidente	Rafael da Silva Machado
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Ademilton Ferreira Dantas

1.2 – ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Chefe de Fiscalização	Virna dos Santos de Oliveira
Gerente de Fiscalização	Mara Ferreira Freitas
Fiscais Contadores	Elizabeth Góes de Oliveira Siqueira Josemar Lopes Rogério Menezes Katzenstein Ubirajara Costa Lima
Apoio Administrativo	Fátima Cristina Rebeque Ribeiro Cecília Bandeira de Aquino Fonseca Renata Andrade Terra
Funcionários Terceirizados no Apoio Administrativo	Sophia Barros Lima Hevelyn Vitória Simão Bento
Menor Aprendiz	Michelle Silva dos Reis

Recursos Físicos	Notebooks Dell Inspiron 13 (2 em 1)	14
	Computadores com CPU, Monitores e teclados	11
	Scanner portátil (Smartscan)	0
	Impressoras	1
Veículos de uso exclusivo da Fiscalização (Toyota–Yaris)	Próprio	03

1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS		
Fiscais lotados na sede	06	Elizabeth Góes de Oliveira Siqueira Josemar Lopes Rogério Menezes Katzenstein Ubirajara Costa Lima Mara Ferreira Freitas Virna dos Santos de Oliveira
Fiscais lotados em subsedes	Não se aplica	

3 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

3.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

3.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2024.

3.3 Assim, foi observada e considerada como viável a média mínima de **3,0 (três)** procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: **(número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 3,0 (procedimentos/fiscal/dia)**. No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.

A partir do ano de 2024, a meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos

Registro contábil/sócios e funcionários/colaboradores (organização e)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2024

PROJETO 2001 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

PROJETO 2002 – FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

Metas de Fiscalizações/diligências

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
05	16	11	3	2640	1848	792

3.4 A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo será realizada na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da VicePresidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para “capital” e “interior” será definido pelo CRCRJ.

3.5 Projeto 2001

a) Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 40% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					65%	35%
Decores (por declaração)	1	10%	185	185	160	25
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		30%	400	554	260	140
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	15%	277	277	180	97
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	10%	92	184	60	32
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	31	93	20	11
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	2%	12	36	12	0
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	1,5%	9	27	9	0
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	46,5%	859	859	558	301
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	5%	95	95	62	33
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	5%	92	92	60	32
Total das diligências		100%	1652	1848	1121	531

Estimativa de Fiscalizações Reativas

Projeto 2001	Percentual mínimo de apuração - Indicador 19 - SGI
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* *A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 80% das denúncias admitidas e representações recebidas.	40%

3.6 Projeto 2002

b) Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a) Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001, 1002 e NBCTG 26);
- b) Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c) Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d) Cooperativas (ITG 2004).
- e) Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f) Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					90%	10%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		50,0%	224	395	194	30
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10,0%	79	79	70	9
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	30,0%	119	238	100	19
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	10,0%	26	78	24	2
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	0,7%	3	6	3	0
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	5,0%	20	40	4	16
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	0,3%	1	2	1	0
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	0,7%	3	6	2	1
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações)	2	3,0%	12	24	10	2
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	40,3%	319	319	269	50
Total das diligências		100,0%	582	792	524	58

O procedimento fiscalizatório nos Projetos 2001 e 2002 será realizado nos municípios do Estado do Rio de Janeiro de forma concomitante, visto que o trabalho será desenvolvido por seguimentos conforme descrito acima.

4 - PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

O CRCRJ possui uma parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e através dela surgiu a Resolução SEFAZ nº 421/2022 que dispõe sobre a integração de sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRCRJ, onde o profissional ao acessar o sistema, este irá verificar, antes de conceder o acesso, se a pessoa ou empresa que o acessa está habilitada a exercer a profissão ou a atividade, conforme informações

fornecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Caso seja verificado, que a pessoa ou empresa não esteja habilitada para exercício da profissão ou a atividade, o acesso ao sistema na condição de profissional de contabilidade será negado.

O CRCRJ e Controladoria-Geral assinaram um Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas para fortalecimento do controle, da transparência e das boas práticas de governança.

A Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) assinaram um Termo de Cooperação Técnica para qualificar o corpo técnico da CGM-Rio a partir de cursos e infraestrutura que serão disponibilizados pelo CRCRJ. Esta ação visa o intercâmbio e integração de dados e informações serão fomentados para apoiar ações de fiscalização relacionadas à contabilidade.

O CRCRJ assinou Termo de Cooperação Técnica como MPRJ e com mais de 30 prefeituras, entre elas as Prefeituras de Rio das Ostras, Paty de Alferes, Mendes, Tanguá, Queimados, Paraty, Mesquita, Paracambi, Araruama, Volta Redonda, Porto Real, Macaé, Carmo, Petrópolis, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Angra dos Reis, Rio Claro, Valença, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Cordeiro, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Porciúncula, Niterói, Barra Mansa, Cantagalo, Casimiro de Abreu, Cachoeiras de Macacu. O documento prevê o desenvolvimento de ações conjuntas que consistem em apoio técnico, capacitação, ações de fiscalização, otimização no atendimento ao profissional contábil pelas repartições públicas, integração de dados e orientação ao contribuinte.

5- AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em diligências realizadas nas empresas e em escritórios, quando constatamos profissionais trabalhando na área contábil sem a devida formação, procedemos às autuações cabíveis. Além da autuação é recomendado o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica, para providências conforme Artigo 47 da Lei da Contravenção Penal. Este trabalho, também é originário de denúncias e levantamentos em áreas pré-determinadas.

6- AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Promover palestras, mentorias em eventos, orientações sobre a legislação contábil e procedimentos fiscalizatórios em redes sociais e na TVCRCJ, entre outros.

7- ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCRJ	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Demais despesas dos Projetos 2001/2002	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Outras Despesas* (Despesas em geral conforme Orçamento CRCRJ)	Total	% do Orçamento do CRCRJ
	85.000,00	192.400,00	-	2.100,00	3.974.925,38	531.098,00	4.785.523,38	14,57

Outras Despesas	Projeto	Orçamento
Reuniões Regimentais	2007	127.160,00
SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs	3015	110.150,00
DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO (Transportes e Estacionamentos)	5001	12.588,00
Software Edição PDF	5002	1.000,00
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5005	94.500,00
Seguro de Veículos, aluguel de vagas de veículos, seguro notebooks, seguro de vida fiscais	5008	41.500,00
Hardware e Software	5010	113.200,00
Manutenção e conservação veículos, peças e acessórios	5012	24.000,00
Bens de Consumo	5013	7.000,00
SUBTOTAL		531.098,00
PROJETOS 2001 e 2002		279.500,00
TOTAL		810.598,00

TOTAL ORÇAMENTO DO CRCRJ
32.850.000,00